

**PORTARIA DETRAN-SP N° 188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

*Delega competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, de decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas do DETRAN-SP*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências dispostas no artigo 11 da Lei Complementar n° 1.195, de 17 de janeiro de 2013, combinadas com a Portaria DETRAN-SP n° 158/2020.

Considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução n° 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 288, §1º do mesmo dispositivo legal;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Delegar ao empregado público José Valter da Silva Júnior, RG n° 23.854.858-2, Assessor de Gabinete, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na hipótese de discordância de decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas do DETRAN-SP, criadas pelas Portarias

DETRAN-SP nº 465, de 23-10-2015; nº 145, de 21-03-2016 e nº 348, de 30-10-2017; bem como das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de decisões que impuseram a penalidade de Cassação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do DETRAN-SP, criadas pelas Portarias DETRAN-SP nº 449, de 01-11-2016 e nº 506, de 27-12-2016, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP nº 136, de 19-07-2018

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 4º da Portaria DETRAN-SP nº 327/2019.

**NEIVA APARECIDA DORETTO**  
Diretora Vice-Presidente